



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Problema...
Aprovada p/ Câmara
Novo Jardim - TO e Sancionada
pelo Sr. Prefeito
Em 12/05/2006
Antônio Carlos Araújo
Presidente

LEI Nº 087/06.

"Dispõe sobre alteração do Artigo 4º, da Lei nº 062/04, de 22 de abril de 2004 e dá outras correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu, Prefeito Municipal de Novo Jardim sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º, da Lei nº 062/04, de 22 de abril de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Nutricional, COMSEA, que ficará com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, do Município de Novo Jardim será composto por no mínimo 6 (seis) conselheiros(as) e será paritário, formado por representantes da sociedade civil organizada e representantes do Governo Municipal.

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2006.


Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal